



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.133, de 31 de março de 1989

PROJETO DE LEI Nº 22/89

Autoriza o pagamento de ser-
vidores e dá outras provi-
dências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, ex-
cepcionalmente, a efetivar o pagamento dos servidores públi-
cos estaduais, referente ao mês de março do corrente, cons-
tantes dos anexos desta Lei.

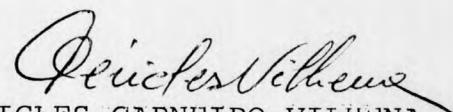
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Pa-
raíba, em João Pessoa, 30 de março de 1989.

S A N C I O N O:

Em 31 / 03 / 1989


GOVERNADOR


PÉRICLES CARNEIRO VILHENA

PRESIDENTE


EFRAIM DE ARAÚJO MORAIS
1º SECRETÁRIO

AÉRCIO PEREIRA DE LIMA
2º SECRETÁRIO



ANEXO: I

TABELA: 1

GRUPO: POLÍCIA CIVIL

CÓDIGO: GPC-600

CATEGORIA FUNCIONAL: NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO (Ncz\$)
GPC-601	Delegado de Polícia Civil	A	183,70
GPC-604	Perito Médico-Legal	B	202,07
GPC-605	Perito Odonto-Legal		
GPC-606	Perito Químico-Legal	C	222,27

ANEXO: I

TABELA: 2

GRUPO: POLÍCIA CIVIL

CÓDIGO: GPC-600

CATEGORIA FUNCIONAL: NÍVEL MÉDIO



CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO	(Ncz\$)
GPC-608	Agente de Investigação	A	70,82	
GPC-609	Papiloscopista Policial			
GPC-610	Escrivão de Polícia			
GPC-611	Auxiliar de Perito	B	77,90	
GPC-612	Motorista Policial			
GPC-613	Agente de Telecomunicação Policial	C	85,69	

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO: II

TABELA: 1

GRUPO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

CÓDIGO: SAJ-1400

CATEGORIA FUNCIONAL: ADVOGADO-DE-OFFÍCIO (SAJ-1401)

CÓDIGO	RETRIBUIÇÃO (Ncz\$)	
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
SAJ - 1401.1	327,06	654,12
SAJ - 1401.2	363,40	726,80
SAJ - 1401.3	403,78	807,56



ANEXO: II

TABELA: 2

GRUPO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

CÓDIGO: SAJ-1400

CATEGORIA FUNCIONAL: DEFENSOR PÚBLICO (SAJ-1402)

C Ó D I G O	R E T R I B U I Ç Ã O (Ncz\$)	
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
SAJ-1402.1	163,66	245,49
SAJ-1402.2	180,02	270,03
SAJ-1402.3	198,03	297,03



ANEXO: III

TABELA: 1

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO: SSA - 1200

NÍVEL SUPERIOR

C Ó D I G O	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO	(Ncz \$)
SSA - 1201	1.350	Médico		
SSA - 1202	790	Odontólogo	312,29	
SSA - 1203	12	Sanitarista		
SSA - 1204	430	Enfermeiro		
SSA - 1205	25	Fisioterapeuta	249,83	
SSA - 1206	115	Farmacêutico		
SSA - 1207	260	Bioquímico		



ANEXO: III

TABELA: 2

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO: SSA - 1200

NÍVEL MÉDIO

C Ó D I G O	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO	(Ncz \$)
SSA - 1221	526	Técnico Auxiliar de Saúde	124,91	

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.]



ANEXO: III

TABELA: 3

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO: SSA - 1200

ATIVIDADES DE APOIO

C Ó D I G O	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO	(Ncz\$)
SSA - 1231	854	Auxiliar Técnico de Saúde	74,00	

[Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.]



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

PROJETO DE LEI Nº 22 /89

Autoriza o pagamento de servidores e dá outras providências

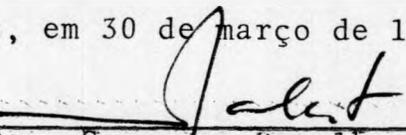
Artigo 1º

- Fica o Poder Executivo autorizado, excepcionalmente, a efetivar o pagamento dos servidores públicos estaduais, referente ao mês de março do corrente, constantes dos anexos desta Lei.

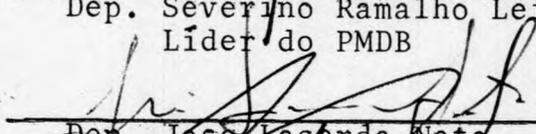
Artigo 2º

- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

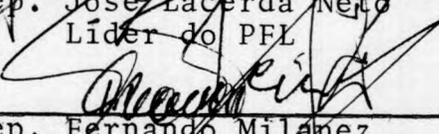
Sala das Sessões, em 30 de março de 1989.



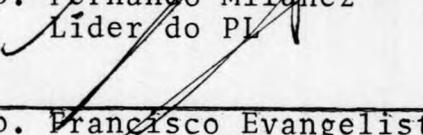
Dep. Severino Ramalho Leite
Líder do PMDB



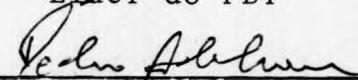
Dep. José Lacerda Neto
Líder do PFL



Dep. Fernando Milanez
Líder do PL



Dep. Francisco Evangelista
Líder do PDT



Dep. Pedro Adelson
Líder do PDS

ANEXO: I

TABELA: 1

GRUPO: POLÍCIA CIVIL

CÓDIGO: GPC-600

CATEGORIA FUNCIONAL: NÍVEL SUPERIOR



CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO (Ncz\$)
GPC-601	Delegado de Polícia Civil	A	183,70
GPC-604	Perito Médico-Legal	B	202,07
GPC-605	Perito Odonto-Legal	B	202,07
GPC-606	Perito Químico-Legal	C	222,27



ANEXO: I

TABELA: 2

GRUPO: POLÍCIA CIVIL

CÓDIGO: GPC-600

CATEGORIA FUNCIONAL: NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO	(Ncz\$)
GPC-608	Agente de Investigação	A	70,82	
GPC-609	Papiloscopista Policial			
GPC-610	Escrivão de Polícia			
GPC-611	Auxiliar de Perito	B	77,90	
GPC-612	Motorista Policial			
GPC-613	Agente de Telecomunicação Policial	C	85,69	



ANEXO: II

TABELA: 1

GRUPO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

CÓDIGO: SAJ-1400

CATEGORIA FUNCIONAL: ADVOGADO-DE-OFFÍCIO (SAJ-1401)

C Ó D I G O	R E T R I B U I Ç Ã O . (Ncz\$)	
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
SAJ - 1401.1	327,06	654,12
SAJ - 1401.2	363,40	726,80
SAJ - 1401.3	403,78	807,56

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO: II

TABELA: 2

GRUPO: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

CÓDIGO: SAJ-1400

CATEGORIA FUNCIONAL: DEFENSOR PÚBLICO (SAJ-1402)

C Ó D I G O	R E T R I B U I Ç Ã O (Ncz\$)	
	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
SAJ-1402.1	163,66	245,49
SAJ-1402.2	180,02	270,03
SAJ-1402.3	198,03	297,03

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO: III

TABELA: 1

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO: SSA - 1200

NÍVEL SUPERIOR

C Ó D I G O	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO	(Ncz \$)
SSA - 1201	1.350	Médico		
SSA - 1202	790	Odontólogo	312,29	
SSA - 1203	12	Sanitarista		
SSA - 1204	430	Enfermeiro		
SSA - 1205	25	Fisioterapeuta	249,83	
SSA - 1206	115	Farmacêutico		
SSA - 1207	260	Bioquímico		



ANEXO: III

TABELA: 2

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO: SSA - 1200

NÍVEL MÉDIO

C Ó D I G O	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO (Ncz \$)
SSA - 1221	526	Técnico Auxiliar de Saúde	124,91

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO: III

TABELA: 3

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO: SSA - 1200

ATIVIDADES DE APOIO

C Ó D I G O	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL INICIAL DE VENCIMENTO	(Ncz\$)
SSA - 1231	854	Auxiliar Técnico de Saúde	74,00	

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Registrado no Livro de Registro
das Fis. 82 Sub No 22/89
Em 30/03/1989

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia / /
de 19

SECRETÁRIO

Certifico que a presente proposição
constou da pauta durante 05 dias

1º SECRETÁRIO

A Coordenadora das Comissões
Técnicas.

em 30/03/1989
José Claudio Gomes Ribeiro

A União da Constituição, Legis-
lação e Justiça.

Em / /19
SECRETÁRIO

A Comissão de Finanças, Organiza-
ção e Trabalho e Contas

Em / /19
SECRETÁRIO

[Signature]
Técnico Legislativo

RECEBI

Recebi, nesta data, o presente projeto de
Lei n. 22/89
Em, 30 de 03 de 19 89

~~ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA~~
José Claudio Gomes Ribeiro
Dir. da Div. das Comissões Técnicas
Mat. 271 611 - 9

REMESSA

Remetido nesta data ao Sr. Presidente
das comissões de justiça e Finanças.
Em 30 de 03 de 19 89

~~ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA~~
José Claudio Gomes Ribeiro
Dir. da Div. das Comissões Técnicas
Mat. 271 611 - 9

